

Projeto de Lei nº 23/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4438 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para ocorrer a despesas conforme contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável de número 08.2.0325.1, celebrado com o BNDES, para as entidades abaixo:

ARTSOL Associação Arte e Solidariedade .....	
.... R\$ 32.000,00	
CEPROBEM - Centro de Est. e Proj. para o Bem-Estar do Menor .....	
R\$ 10.000,00	
ADB - Associação dos Deficientes de Bebedouro .....	
... R\$ 26.500,00	
	<b>Total</b>
..... R\$ 68.500,00.	

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
09.05.00	REDE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BEBEDOURO		
3350.00.00-08.243.4001-2360-Outras	Despesas	Correntes	
.....	R\$ 68.500,00.		

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de fevereiro de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria

“Deus seja Louvado”